



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 90010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:30 horas LOCAL: Câmara Municipal de Resende-RJ

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EDITAL

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – centro – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender à solicitação do Departamento de Almoxarifado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de abril de 2026 às 10h30min

UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições es deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 038 da Câmara Municipal de Resende/RJ, no que couber, Instrução o Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação o complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Rodrigo Isoldi e Alberto Angelo de Assis, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Atos nº 044/2025 de 10 de março de 2025 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Edital e seus Anexos poderá ser obtido através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

1.3. A licitação será dividida em Lote, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

participação de seu interesse.

1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito **na Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão o ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (24) 3354-9281.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado será o prestadas pela Assessoria de Comunicação da CMR/RJ, telefone (24) 3354-9279.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá o participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverá o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso e de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMR/RJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Resende o nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Resende, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu socio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurara infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretara na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame, desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consorcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deves consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” será destinado as informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 5 do Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.5 Não será classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarara, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação será o formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a CMR/RJ.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.14 Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“ABERTO”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

7.1 Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

7.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

7.3. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

7.3.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

7.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada a aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Diretora de Almoxarifado da CMR/RJ, caso seja requerido.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, caso seja requerido.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas.

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os parâmetros do art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3.2 os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.4.2 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.4.3 – No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:

12.3.4.3.1 - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.3.4.3.2 - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.4.3.3 – No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:

12.3.4.3.4 - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.4.3.5 - Apresentação de Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.4.3.6 - Os documentos exigidos nos subitens 12.3.4.1 a 12.3.4.3.4 deverão comprovar:

12.3.4.3.6.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.3.4.7 - A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

12.3.4.8 - Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

12.3.4.9 – No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e demais demonstrativos se limitara ao do último exercício.

12.3.4.10 Os documentos exigidos no item 12.3, que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.3.4.11 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação o pelo sistema.

12.3.4.12 O prazo do item 12.3.3.11 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.3.4.13 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.3.4.14 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.4.15 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.3.4.16 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Resende - RJ, CEP 27.511.120, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.3.4.17 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

12.3.4.18 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.3.4.19 Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.3.4.20 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.3.4.21 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.4.23 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.3.4.24 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.3.4.25 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, atestados, etc).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.4.26 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção).

12.3.4.27 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão o/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.3.4.28 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrara, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspendera o certame e oportunizara a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.3.4.29 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitara a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatara o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO S Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (Três) dias úteis, que começara a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, a leitura dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Ordenador de despesas para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo de itens à vencedora correspondente.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 A CMR/RJ enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- k) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Será aplicada a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

“f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” até “i” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a soma das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE devera , no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Prega o mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação na o enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responde -lá em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração na o afetar a formulação das propostas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados será o disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CMR/RJ para os interessados.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital estão indicados no parecer contábil do setor competente. Os recursos orçamentários correram o por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	01.122.0030.2329	3.3.90.39.00	1.500.000

20 – DO REAJUSTE

20.1 A ATA poderá ser reajustada, decorrido 01 (um) ano da data da proposta ou orçamento, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos.

20.2 Para o reajuste, é aplicado o índice de IPCA, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

21.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

21.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

21.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

21.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

21.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

21.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

21.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

21.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

21.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

21.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.12. A CMR/RJ efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.14. Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 21.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

21.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Resende, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não Será exigida garantia de execução do contrato.

23 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Por se tratar de Registro de Preços a entrega dos objetos será realizada de acordo com a demanda.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

23.2 Local para entrega.

Local: **Câmara Municipal de Resende -RJ**

Endereço: **Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,**

Horário: **das 13:00 as 17:00 horas de Segundas a Sextas-feiras, exceto quando houver feriados ou**

Podendo ser agendado novo horário com fiscal através do e-mail: imprensacmr@gmail.com

24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da CMR/RJ promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

24.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Proposta; **Anexo III** – Minuta do Contrato, da Ata de Registro de Preços; **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Parentesco.

25.2 Os atos normativos da CMR/RJ referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.cmresende.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/>

25.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no BOCMR (Jornal EXTRA) e Boletim Oficial do Município de Resende-RJ através do endereço eletrônico https://resende.rj.gov.br/blogtransparencia/page/boletim_oficial.asp, e no Portal de Transparência da CMR/RJ através do endereço eletrônico <https://www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php>.

25.4 E facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que na o alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão será o fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes a parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CMR/RJ no tocante a disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores a homologação do certame.

25.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, na o vinculam a CMR/RJ, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

ao certame.

25.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMR/RJ quanto do emissor.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão será o resolvidos pelo Pregoeiro.

26 – DO FORO

26.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que na o possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Resende-RJ, com exclusão de qualquer outro.

Resende/RJ, 30 de março de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Resende-RJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mín/Máx.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	10111	Crachás funcionais na medida 5,5 X 8,5. Mais cordinhas personalizadas com jacaré. Colorido - Modelo 01. Cartão de edificação do vereador, colorido - Modelo 03.	280/300	un	R\$26,00	R\$7.800,00
2	483836	Cartões de Visita – Lote com 1000 na medida 5x9 cm. Papel Duo Desing 350g laminação fosca e hot stamping prata. Modelo 02	50/60	un	R\$390,00	R\$23.400,00
3	483836	Convite Sessões solenes. Medida 15X21 cm papel: Duo design 350g, cor4/4, laminação fosca e verniz localizado, com envelope personalizado no papel couchê fosco 170g colorido - 4/0 medida aberta 40x23 cm fechado 22x16 cm com faca especial.	800/1.000	un	R\$4,70	R\$4.700,00
4	613463	Envelopes Timbrados 24X34 cm - Colorido Envelope personalizado no papel offset 150g cor4/0 medida 24x34 cm fechado com faca especial.	4.500/5.000	un	R\$1,76	R\$8.800,00
5	452333	Envelopes Timbrados 23X11,5 cm. Colorido Envelope personalizado no papel offset 120g colorido 4/0. Medida 23x11,5 cm fechado com faca especial.	4.500/5.000	un	R\$0,95	R\$4.750,00
6	467657	Capas de Processos. Protocolo e Sec. Legislativa (Modelos 01 e 02) Cartolina 240gr ou superior, com medida (33x25,4cm) fechada, perfurada com espaço de 8,5cm entre os 02 (dois) furos, 03(três) dobras e impressão monocromática. Na cor verde	1.500/2.000	un	R\$1,80	R\$3.600,00

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

		(Modelo 01) e na cor azul (Modelo 02), Cartolina 240g ou superior, com medida 33 x 25,4 cm (fechada). Acabamento: Perfurada, com espaço de 8,0 cm entre os 02 (dois) furos. Estrutura: 03 (três) dobras. Impressão: Monocromática.				
7	467657	Folheto 15X21. Gramatura: 115gr. Colorido 4/4 (Obs: 05 artes diferentes). Frente e verso.	4.500/5.000	un	R\$0,30	R\$1.500,00
8	437364	Revista, aproximadamente 48 páginas (com capa). Dimensão: 21,2cmx30 cm. Gramatura capa: papel couche 300g, com laminação e verniz localizado, Colorido 4/4 e miolo 28 páginas em papel couche fosco 150 Gr e verniz localizadas nas fotos, colorido 4/4. Criação (arte) montagem, scanner, fotos e fotolitos, acabamento. *Diagramação.	450/500	un	R\$60,00	R\$30.000,00
9	5452	Placas de PVC adesivadas 5mm - 1000x 670mm, impressão colorida 4/0.	90/110	un	R\$190,00	R\$20.900,00
10	12866	Banner 90X130 CM, gramatura 440 gr. Impressão 4/0 colorida. Criação (arte) e montagem.	25/30	un	R\$95,00	R\$2.850,00
11	61663 9	Lona com impressão digital 2.400 DPI, semi-fosco, com reforço e acabamento com ilhós no contorno. Colorido 4/0. Gramatura 440g Criação(arte)montagem e instalação.	150/180 m²	M²	R\$89,00	R\$16.020,00
12	461498	Livro Câmara Municipal para o Regimento Interno, Estatuto, Lei orgânica e outros. Capa: triplex 300g com laminação e verniz localizado. Miolo: papel couche 115g. Acabamento: Cola hot melt. Capa: 4/4 Miolo 106. Pag. Colorido 4/4	950/1.000	un	R\$23,60	R\$23.600,00
13	18724	Pasta com bolsa personalizada, confeccionada em Papel Duo Design 350g, colorida 4/4, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa personalizada, tamanho aberto de 49,5 x 44,2cm aberto, com impressão na parte frontal contendo a logomarca da Câmara Municipal de Resende, nome do diretório. (17 artes diferentes) e no verso informações institucionais da Câmara Municipal de Resende.	16.500/17.000	un	R\$4,40	R\$74.800,00
14	461498	Calendário da Mesa. Especificação: Papel couche brilho 210 gr, colorida 4/4. 08 lâminas 22X16 cm. 16 páginas, verniz localizado. Base triplex 350 g 4/0. 22X17 cm, fechado, laminação e verniz localizado.	150/200	un	R\$24,75	R\$4.950,00

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

15	634230	Folder para Informativo Câmara Itinerante: Especificação: Papel couche, brilho, 170 gr, colorido 4/4, formato A4 (30X21cm), aberto, A4 (21X15 cm), fechado. Frente e Verso. (serão divididos em 34 artes diferentes)	160.000/170.000	un	R\$0,42	R\$71.400,00
16	4793	Título de Certificado: Dimensões: 21X31 cm. Papel Aspen cp metalizado, 240 g/m - colorido – impressão 4/4	90/100	un	R\$16,1750	R\$1.617,50
17	14614	Placas de Aço inox personalizadas com suporte em acrílico. Medida de 27 cm de largura por 6,5 cm de altura. Com cantos arredondados. Colorido 4/0 (com instalação)	30/34	un	R\$176,00	R\$5.984,00
18	634230	Placas em Acrílico personalizadas em adesivo retroverso colorido. Medida: 35X45 cm, com furos as laterais para serem fixadas em paredes (com instalação).	17/20	un	R\$245,00	R\$4.900,00
19	630527	Blocos de Anotações Personalizados. Bloco 100X1 vias. Medida 15X21 cm. Capa: triplex 250 g. com laminação brilho. Medida aberta 43X15 cm. Miolo: papel off set 90g. Colorido 4/0. Acabamento: Serrilha e 02 grampos.	250/300	un	R\$12,50	R\$3.750,00
20	219581	Prisma em acrílico de mesa em V para identificação de nomes de autoridades. Tamanho 12X8X6 cm.	120/150	un	R\$23,32	R\$3.498,00
21	623786	Pulseiras na cor AZUL em tecido de cetim para os Homenageados. Pulseiras na cor VERDE, em tecido de cetim para as Autoridades. Com os dizeres: Cidadão Resendense 2026, logo da Câmara Municipal de Resende e lacre inviolável.	160/180	un	R\$6,25	R\$1.125,00
22	634080	Adesivo leitoso em vinil. Com corte eletrônico - Colorido 4/0 - Com aplicação.	90/100 m²	M²	R\$100,50	R\$10.050,00
23	631173	Livro Book: Todas as Páginas Coloridas. Capa: Papel couche 170 gr, fosco, com laminação e verniz localizado acoplado cartão paraná 2mm e lombada quadrada. Medida: fechada 28,5 cm e altura 28,5 cm. Miolo: Couche 230gr – fosco Medida Fechado: Largura – 27,5cm e altura 27,5 cm Lombada Quadrada - 1 cm Páginas: aproximadamente: 72	130/150	un	R\$190,00	R\$28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 358.494,50	

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as primeiras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os objetos serão entregues de acordo com a demanda.

1.3.1. Fica estipulado um prazo de no máximo de até 05 dias para troca de material enviado pela CONTRATADA, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

1.4. Descrição dos itens, acompanhando imagens meramente ilustrativas;

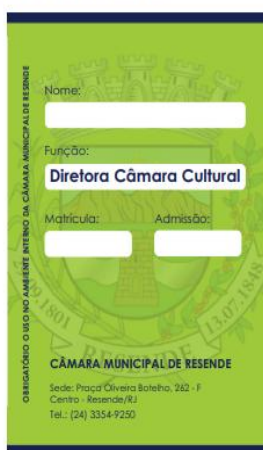
1.4.1. DOS ITENS

1.4.1.1. Item 1 – Crachás Personalizados de Identificação Funcional – MODELO 01, com cordão em poliéster ou Polipropileno (cor Azul escuro), nas medidas 85cm (oitenta e cinco) de comprimento aberto e 9mm (nove milímetros) de largura com dizeres estampado: CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - A CASA DO POVO (cor branca).

Características do Crachá: Confeccionados em PVC; Colorido; Medidas aproximadas de 5,4x8,6cm; Apresentação vertical.

• **MODELO 01 – CRACHÁ E CORDÃO**

Crachá Funcionário

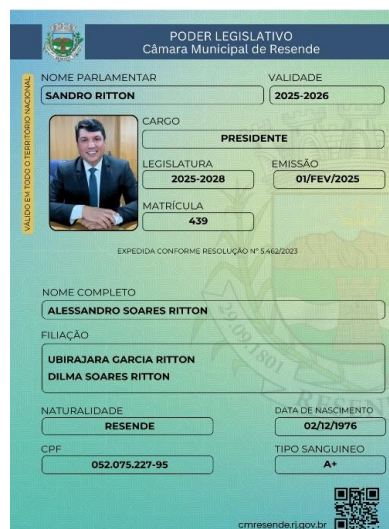


Cartão de Identificação do Vereador

• **MODELO 03**

Frete

Verso





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.4.1.2. Itens 2 – Cartões de Visita para Vereadores e Assessores (MODELO 02) – Papel: Duo Design. Gramatura: 300gr. Dimensão: 9x5cm (4/4) - com laminação fosca e verniz localizado.

a) Os lotes serão divididos da seguinte forma:

Para vereadores, 40 lotes com 500 unidades;

Para Assessores/Servidores, 30 lotes com 100 unidades;

b) O Layout previsto no presente Estudo estará sujeito a alterações que não gerem ônus para a CONTRATADA.

- **MODELO 02**



1.4.1.3. Itens 3 - Convites Sessões Solene

Em papel couchê 240g, impressão 4/0 colorido, 148x210mm com verniz total acompanhados de envelopes na proporção de um envelope para cada convite. Tipo de envelope CONVITE. Cor envelope: **Azul Marinho e/ou Verde Escuro**. A arte gráfica será produzida pelo setor competente e enviado à CONTRATADA via e-mail ou mídia digital.

CONVITE SESSÕES SOLENES



Arte Meramente Ilustrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.4.4.4. Item 4 – Envelopes Timbrados 24X34 cm.

Envelope personalizado no papel offset 150g cor4/0 medida 24x34 cm fechado com faca especial.

EVELOPE TIMBRADO 24X34 cm - COLORIDO



1.4.4.5. Item 5 - Envelopes Timbrados 23X11,5 cm. Colorido

Envelope personalizado no papel offset 120g cor4/0. Medida 23x11,5 cm fechado com faca especial.

ENVELOPE TIMBRADO 23X11,5 cm - COLORIDO

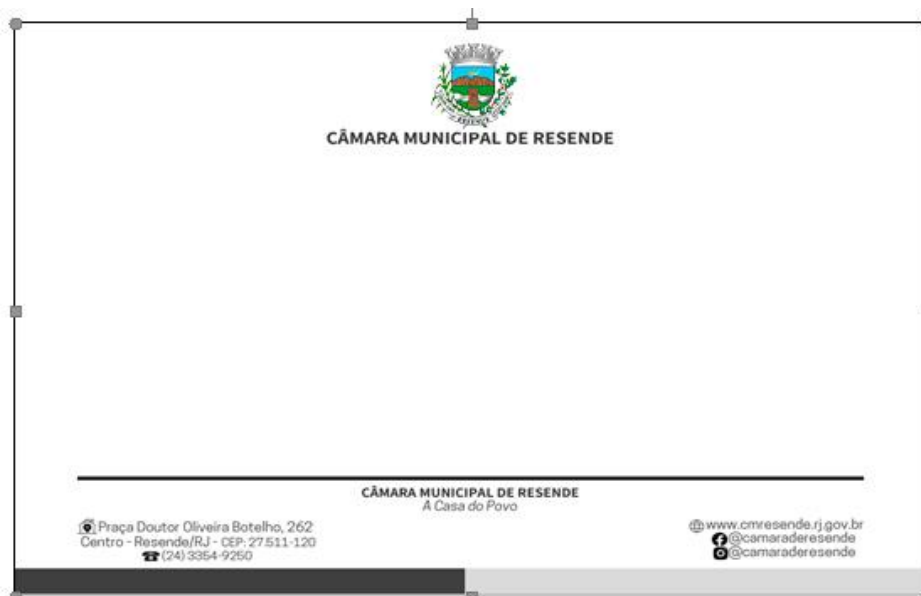


Imagem Meramente Ilustrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.4.4.6. Item 6 – Capas de Processo Administrativo (MODELO 01 e 02); Cartolina 240gr ou superior, com medida (33x25,4cm) fechada, perfurada com espaço de 8,5cm entre os 02 (dois) furos, 03(três) dobras e impressão monocromática. na cor azul e 1.000 na cor verde.

1.4.4.6.1. Item 6 – Capa de Processo Legislativo – Modelo 02; Cartolina 240g ou superior. Cor: Azul. Medidas: 33 x 25,4 cm (fechada). Acabamento: Perfurada, com espaço de 8,0 cm entre os 02 (dois) furos. Estrutura: 03 (três) dobras. Impressão: Monocromática.

1.4.4.7. Item 7 – Folheto 15x21. Gramatura: 115gr 4-4 (Obs: 05 artes diferentes).



Folheto 15X21. Gramatura: 115gr. cor 4x4 – Corte reto. Frente e verso - (Obs: 05 artes diferentes).
Imagem meramente ilustrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.4.4.8. Item 8 – Revista - A revista deverá conter 48 páginas, contando com a capa, todas a páginas coloridas. A dimensão da revista fechada é de 21,2cm (de largura) x 30cm de altura, aproximadamente; O material da Capa deverá ser em papel Couche, de gramatura 300gr, com laminação brilho e impressão colorida 4/4; O material do miolo da revista com 28 páginas deverá ser em papel Couche, de gramatura 120gr. Obs. Todas as Páginas Coloridas.

A empresa vencedora deverá enviar à Assessoria de Comunicação, uma prova impressa da revista até **15 dias (úteis)** antes da data de entrega, para análise e aprovação da mesma. **Somente após aprovação da ACOM,** é que as revistas deverão ser confeccionadas.

As revistas, após aprovadas, deverão ser entregues na CMR até **3 (três) dias** antes da data do evento (a ser definida pela ACOM), em horário de expediente da CMR.

Revista Sessão Solene (21,2 x30 CM)

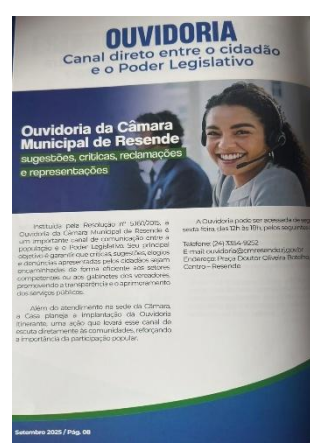


Imagem meramente ilustrativa

1.4.4.9. Item 9 – Placas de PVC - Adesivadas 5mm – Medida: 1000 x 670mm, impressão 4/0 cores em adesivo com a proteção de laminação valor por m². A arte gráfica será produzida pelo setor competente e enviado à CONTRATADA via e-mail ou mídia digital.



PLACAS DE PVC ADESIVADAS - 5mm - 1000x 670mm, impressão colorida 4/0.
Imagem meramente ilustrativa

1.4.4.10. Item 10 – Banner 90X130 CM

gramatura 440 gr. Impressão 4/0 colorido. Criação (arte) e montagem. O banner será em lona com impressão digital;

- Semi - fosco;

- Medida: de acordo com demanda em m²;
- Com aplicação de ilhós no contorno;
- Colorido 4/0;
- Gramatura 440gr.



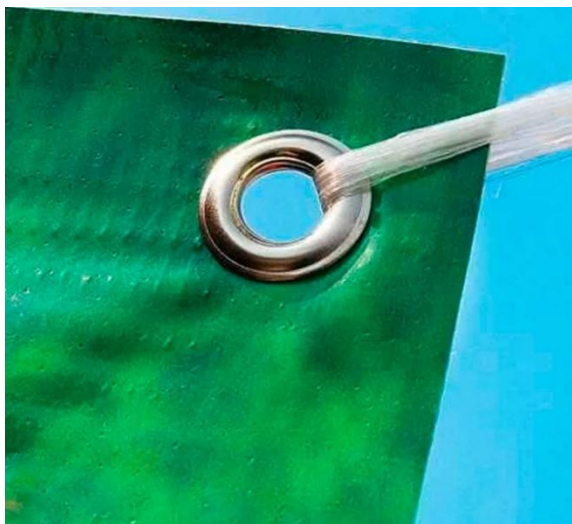
Banner 90X130 CM, gramatura 440 gr. Impressão 4/0 colorido. Criação (arte) e montagem. Com acabamento em madeira parte superior e inferior e cordão na parte superior.

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.11. Item 11 - Lona com impressão digital 2.400 DPI, semi-fosco, com reforço e acabamento com ilhós no contorno. Colorido 4/0. Gramatura 440g Criação (arte) montagem e instalação.

A produção da arte gráfica do banner é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da CMR que enviará a mesma à contratada.

O banner deverá ser instalado no local do evento, pela empresa responsável, na **manhã da data do Evento (a ser definida pela ACOM)**.



Lona com impressão digital 2.400 DPI.

Semi-fosco, com reforço e acabamento com ilhós no contorno. Colorido 4/0. Gramatura 440g Criação (arte) montagem e instalação.

Arte Meramente Ilustrativa

O local exato de instalação será informado à contratada, com antecedência, pela Comissão de Eventos da Câmara Municipal de Resende.

1.4.4.12. Item 12 - Livro Câmara Municipal –



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

Para o Regimento Interno, Estatuto, Lei orgânica e outros. Capa: triplex 300g com laminação e verniz localizado. Miolo: papel couche 115g. Acabamento: Cola Hot Melt. Capa: 4/4. Miolo 106. Pág: Colorida 4/4.



Livro Câmara Municipal para o Regimento Interno, Estatuto, Lei orgânica e outros. Capa: triplex 300g com laminação e verniz localizado. Miolo: papel couche 115g. Acabamento: Cola hot melt. Capa: 4/4 Miolo 106. Pág.: 4/4

Arte Meramente Ilustrativa

1.4.4.13. Item 13 – Pasta com Bolsa Personalizada

Confeccionada em Papel Duo Design 350g, cor 4/4, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa personalizada, tamanho aberto de 49,5 x 44,2cm aberto, com impressão na parte frontal contendo a logomarca da Câmara Municipal de Resende, nome do diretório. (17 artes diferentes) e no verso informações institucionais da Câmara Municipal de Resende.



Pasta com bolsa personalizada, confeccionada em Papel Duo Design 350g, cor 4/4, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa personalizada, tamanho aberto de 49,5 x 44,2cm aberto.

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.14. Item 14 - Calendário da Mesa. Especificação:

Papel couche brilho 210 gr, cor 4/4. 08 lâminas 22X16 cm. 16 páginas, verniz localizado. Base triplex 350 g 4/0. 22X17 cm, fechado, laminação e verniz localizado.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br



Calendário da mesa. Especificação: Papel couche brilho 210 gr, cor 4/4. 08 lâminas 22X16 cm. 16 páginas, verniz localizado. Base triplex 350 g 4/0. 22X17 cm, fechado, laminação e verniz localizado.

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.15. Item 15 – Folder Informativo Itinerante

Especificação: Papel couche, brilho, 170 gr, cor 4/4, formato A4 (30X21cm), aberto, A4 (21X15 cm), fechado. Frente e Verso. (divididos em 34 artes diferentes).



Informativo Câmara: Especificação: Papel couche, brilho, 170 gr, cor 4/4, formato A4 (30X21cm), aberto, A4 (21X15 cm) ou fechado. Frente e Verso. (serão divididos em 34 artes diferentes)

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.16. Item 16- Título de Certificado. Colorido.

Dimensões: 21X31 cm. Papel Aspen cp metalizado, 240 g/m.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

Título de Certificado:



Dimensões: 21X31 cm. Papel Aspen cp metalizado, 240 g/m.

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.17. Item 17 - Placas de aço inox com suporte em acrílico na medida de 27cm largura por 6,5 de altura com cantos arredondado. A arte gráfica será produzida pelo setor competente e enviado à CONTRATADA via e-mail ou mídia digital.



Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.18. Item 18 - Placas em Acrílico Personalizadas

Tamanho A3, (29,7 x 42 centímetros), com 2 (dois) furos nas laterais (superior e inferior), para ser fixada em parede. A arte gráfica será produzida pelo setor competente e enviado à CONTRATADA via e-mail ou mídia digital.

Placas em Acrílico



Placas personalizadas em adesivo retroverso colorido. Medida: 35X45 cm, com furos as laterais para serem fixadas em paredes (com instalação).

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.19. Item 19 - Blocos de Anotações Personalizados.

Bloco 100X1 vias. Medida 15X21 cm. Capa: triplex 250 g. com laminação brilho. Medida aberta 43X15 cm. Miolo: papel off set 90g. cor 4/0. Acabamento: Serrilha e 02 grampos.

Blocos de Anotações Personalizados.

Bloco 100X1 vias. Medida 15X21 cm. Capa: triplex 250 g. com laminação brilho. Medida aberta 43X15 cm. Miolo: papel off set 90g. cor 4/0. Acabamento: Serrilha e 02 grampos.

Imagem meramente ilustrativa.

1.4.4.20. Item 20 - Prisma de Identificação

Em acrílico de mesa em V para identificação de nomes (autoridades). Tamanho - 12X8.



Prismas em acrílico de mesa em V para identificação de nomes para cerimonial e eventos - 12X8X6 cm.

Imagem Meramente Ilustrativa

1.4.4.21. Item 21 - Pulseiras na cor AZUL em tecido de cetim para os Homenageados. Pulseiras na cor VERDE, em tecido de cetim para as Autoridades. Com os dizeres: Cidadão Resendense 2026, logo da Câmara Municipal de Resende e lacre inviolável.

Pulseiras em tecido de cetim para os Homenageados.

Pulseiras na cor AZUL em tecido de cetim para os Homenageados. Pulseiras na cor VERDE, em tecido de cetim para as Autoridades. Com os dizeres: Cidadão Resendense 2026, logo da Câmara Municipal de Resende e lacre inviolável

Imagem Meramente Ilustrativa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.4.4.22. Item 22 - Adesivo leitoso em vinil com aplicação. 70 m²

Adesivo Leitoso em vinil com corte eletrônico – cor 4/0. Com instalação.

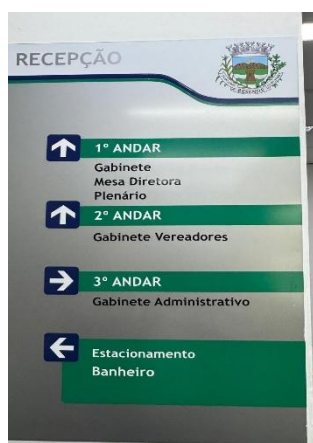


Imagem Meramente Ilustrativa



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.4.4.23. Item 23 - Livro Book: Capa: Papel couche 170 gr - fosco, com laminação e verniz localizado acoplado cartão paraná 2mm e lombada quadrada. Medida: fechada 28,5 cm e altura 28,5 cm.

Miolo: Couche 230gr – fosco. Medida Fechado: Largura – 27,5cm e altura 27,5 cm. Lombada Quadrada - 1 cm. Páginas: aproximadamente: 72

Observação: Considerando a variabilidade da necessidade de utilização, este instrumento estabelece as quantidades mínima e máxima previstas para cada item, sendo as solicitações efetuadas de forma gradativa e em conformidade com a demanda apurada.

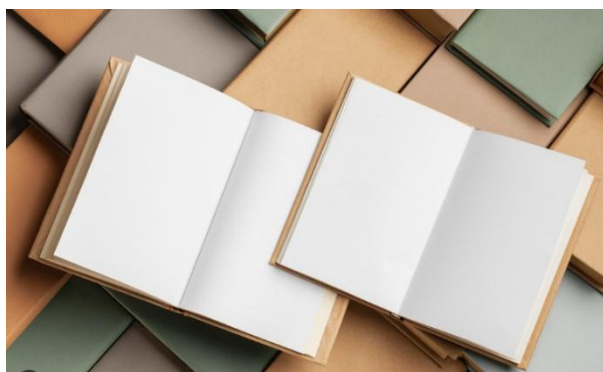


Imagem Meramente Ilustrativa

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/ 2021 por até 1 (um) ano.

1.6. A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A criação da ARTE será de responsabilidade da ACOM, não podendo a CONTRATADA, produzir a mesma por livre e espontânea vontade. Só será confeccionado o material pedido, após a aprovação da CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação solicitada decorre da necessidade de garantir a prestação de serviços de confecção de material gráfico e serviços correlatos. Tal contratação visa a atender as demandas que a Assessoria de Comunicação recebe de setores e gabinetes da Câmara de Resende para a criação de peças gráficas e institucionais e para a divulgação de eventos, exposições e campanhas institucionais no âmbito interno da CMR. Nesse sentido, a contratação e a utilização de materiais gráficos profissionais são fundamentais uma vez que a Câmara não dispõe de equipamentos gráficos para confecção dos materiais.

2.2. Esses materiais são essenciais para a transparência dos atos administrativos, a divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, eventos oficiais e o correto funcionamento das rotinas internas, contribuindo para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.1.1. Será adotado o sistema de registro de preços.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Valor referencial inferior a R\$ xxxx,00 por item (_____).

3.2.2. Será adotado tratamento diferenciado uma vez que não há item que ultrapassa o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Não será exigida vistoria.

3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a Assessoria de Comunicação, pelo telefone (24) 3354-9279, imprensacmr@gmail.com.

3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1. Conforme previsão no Edital.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1. Conforme previsão no Edital.

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1. Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Haverá agrupamento de itens por lote.

3.7.2. Haverá o agrupamento de itens por lote, em que pese o parcelamento seja a regra, na presente contratação não se afigura possível parcelar, isto porque a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

3.7.3. Importante salientar ainda que esta Casa de Leis pretende adquirir diversos objetos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.7.4. Salienta-se que o Tribunal de Contas da União, já se manifestou sobre o tema, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.7.5. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adoção do critério de julgamento por lote único no processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Administração.

3.7.6. Nos termos da Lei 14.133 de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, a Administração deve buscar a solução que proporcione maior eficiência, economicidade e melhor gestão contratual, observando sempre o interesse público.

3.7.8. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes justifica-se em razão da natureza semelhante dos materiais gráficos, que apresentam processos produtivos compatíveis, tais como impressão, acabamentos, tipos de papel e padronização visual. Dessa forma, o agrupamento permite maior uniformidade na qualidade e identidade visual dos materiais produzidos.

3.7.9. Além disso, a contratação por lote contribui para eficiência administrativa e logística, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos, pedidos e controles de fornecimento, o que otimiza a gestão do contrato e facilita o acompanhamento por parte da Administração Pública.

3.7.10. Destaca-se ainda que o agrupamento dos itens possibilita ganhos de escala na produção, permitindo que as empresas licitantes apresentem propostas mais competitivas, o que tende a resultar em maior vantagem econômica para a Administração, conforme preconiza a legislação vigente.

3.7.11. Ressalta-se que a formação dos lotes foi realizada considerando a compatibilidade técnica entre os itens, não havendo prejuízo à competitividade do certame, uma vez que as empresas do ramo gráfico possuem capacidade operacional para atender ao conjunto dos materiais agrupados. Dessa forma, a licitação por lote mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previsto na legislação de contratações públicas.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, no Departamento de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

Horário: das 12:00 as 17:00 horas.

5.2.1. Por se tratar de ata de registro de preço a entrega será realizada de acordo com a demanda.

5.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis corrigir as irregularidades.

5.2.3. A empresa vencedora deverá enviar à Assessoria de Comunicação, uma prova impressa da revista até 15 dias (úteis) antes da data de entrega, para análise e aprovação da mesma. **Somente após aprovação da ACOM,** é que as revistas deverão ser confeccionadas.

5.2.4. As revistas, após aprovadas, deverão ser entregues na CMR até 3(três) dias antes da data do evento (a ser definida pela ACOM), em horário de expediente da CMR.

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

5.4.1. Não Será exigida garantia de execução do contrato

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.5.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.5.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

6.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

6.5.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Luis Carlos da Rocha
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 665
E-mail: imprensacmr@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela CONTRATANTE, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.12. A CMR/RJ efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

8.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.14. Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Resende, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	01.122.0030.2329	3.3.90.39.00	1.500.00

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 358.494,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/ RJ, 30 de março de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 674

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 090/2026**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**TIPO:** MENOR PREÇO**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**ANEXO - II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 90010/2026 em epigrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**, em atendimento a Assessoria de Comunicação, conforme segue:

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mín/Máx.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	10111	Crachás funcionais na medida 5,5 X 8,5. Mais cordinhas personalizadas com jacaré. Colorido - Modelo 01. Cartão de edificação do vereador, colorido - Modelo 03.	280/300	un		
2	483836	Cartões de Visita – Lote com 1000 na medida 5x9 cm. Papel Duo Desing 350g laminação fosca e hot stamping prata. Modelo 02	50/60	un		
3	483836	Convite Sessões solenes. Medida 15X21 cm papel: Duo design 350g, cor4/4, laminação fosca e verniz localizado, com envelope personalizado no papel couchê fosco 170g colorido - 4/0 medida aberta 40x23 cm fechado 22x16 cm com faca especial.	800/1.000	un		
4	613463	Envelopes Timbrados 24X34 cm - Colorido Envelope personalizado no papel offset 150g cor4/0 medida 24x34 cm fechado com faca especial.	4.500/5.000	un		
5	452333	Envelopes Timbrados 23X11,5 cm. Colorido Envelope personalizado no papel offset	4.500/5.000	un		

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

		120g colorido 4/0. Medida 23x11,5 cm fechado com faca especial.				
6	467657	Capas de Processos. Protocolo e Sec. Legislativa (Modelos 01 e 02) Cartolina 240gr ou superior, com medida (33x25,4cm) fechada, perfurada com espaço de 8,5cm entre os 02 (dois) furos, 03(três) dobras e impressão monocromática. Na cor verde (Modelo 01) e na cor azul (Modelo 02), Cartolina 240g ou superior, com medida 33 x 25,4 cm (fechada). Acabamento: Perfurada, com espaço de 8,0 cm entre os 02 (dois) furos. Estrutura: 03 (três) dobras. Impressão: Monocromática.	1.500/2.000	un		
7	467657	Folheto 15X21. Gramatura: 115gr. Colorido 4/4 (Obs: 05 artes diferentes). Frente e verso.	4.500/5.000	un		
8	437364	Revista, aproximadamente 48 páginas (com capa). Dimensão: 21,2cmx30 cm. Gramatura capa: papel couche 300g, com laminação e verniz localizado, Colorido 4/4 e miolo 28 páginas em papel couche fosco 150 Gr e verniz localizadas nas fotos, colorido 4/4. Criação (arte) montagem, scanner, fotos e fotolitos, acabamento. *Diagramação.	450/500	un		
9	5452	Placas de PVC adesivadas 5mm - 1000x 670mm, impressão colorida 4/0.	90/110	un		
10	12866	Banner 90X130 CM, gramatura 440 gr. Impressão 4/0 colorida. Criação (arte) e montagem.	25/30	un		
11	616639	Lona com impressão digital 2.400 DPI, semi-fosco, com reforço e acabamento com ilhós no contorno. Colorido 4/0. Gramatura 440g Criação(arte)montagem e instalação.	150/180 m²	M²		
12	461498	Livro Câmara Municipal para o Regimento Interno, Estatuto, Lei orgânica e outros. Capa: triplex 300g com laminação e verniz localizado. Miolo: papel couche 115g. Acabamento: Cola hot melt. Capa: 4/4 Miolo 106. Pag. Colorido 4/4	950/1.000	un		
13	18724	Pasta com bolsa personalizada, confeccionada em Papel Duo Design 350g, colorida 4/4, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa personalizada, tamanho aberto de 49,5 x 44,2cm aberto, com impressão na parte	16.500/17.000	un		

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

		frontal contendo a logomarca da Câmara Municipal de Resende, nome do diretório. (17 artes diferentes) e no verso informações institucionais da Câmara Municipal de Resende.				
14	461498	Calendário da Mesa. Especificação: Papel couche brilho 210 gr, colorida 4/4. 08 lâminas 22X16 cm. 16 páginas, verniz localizado. Base triplex 350 g 4/0. 22X17 cm, fechado, laminação e verniz localizado.	150/200	un		
15	634230	Folder para Informativo Câmara Itinerante: Especificação: Papel couche, brilho, 170 gr, colorido 4/4, formato A4 (30X21cm), aberto, A4 (21X15 cm), fechado. Frente e Verso. (serão divididos em 34 artes diferentes)	160.000/170.000	un		
16	4793	Título de Certificado: Dimensões: 21X31 cm. Papel Aspen cp metalizado, 240 g/m - colorido – impressão 4/4	90/100	un		
17	14614	Placas de Aço inox personalizada com suporte em acrílico. Medida de 27 cm de largura por 6,5 cm de altura. Com cantos arredondados. Colorido 4/0 (com instalação)	30/34	un		
18	634230	Placas em Acrílico personalizadas em adesivo retroverso colorido. Medida: 35X45 cm, com furos as laterais para serem fixadas em paredes (com instalação).	17/20	un		
19	630527	Blocos de Anotações Personalizados. Bloco 100X1 vias. Medida 15X21 cm. Capa: triplex 250 g. com laminação brilho. Medida aberta 43X15 cm. Miolo: papel off set 90g. Colorido 4/0. Acabamento: Serrilha e 02 grampos.	250/300	un		
20	219581	Prisma em acrílico de mesa em V para identificação de nomes de autoridades. Tamanho 12X8X6 cm.	120/150	un		
21	623786	Pulseiras na cor AZUL em tecido de cetim para os Homenageados. Pulseiras na cor VERDE, em tecido de cetim para as Autoridades. Com os dizeres: Cidadão Resendense 2026, logo da Câmara Municipal de Resende e lacre inviolável.	160/180	un		

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

22	634080	Adesivo leitoso em vinil. Com corte eletrônico - Colorido 4/0 - Com aplicação.	90/100 m²	M²		
23	631173	Livro Book: Todas as Páginas Coloridas. Capa: Papel couche 170 gr - fosco, com laminação e verniz localizado acoplado cartão paraná 2mm e lombada quadrada. Medida: fechada 28,5 cm e altura 28,5 cm. Miolo: Couche 230gr – fosco Medida Fechado: Largura – 27,5cm e altura 27,5 cm Lombada Quadrada - 1 cm Páginas: aproximadamente: 72	130/150	un		

Informar Valor total para o item R\$...

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 3.11 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

PE Nº 90.010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 32.504.664/0001-84, doravante designado, simplesmente, de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato por seu Presidente, Alessandro Soares Ritton, e a empresa **XXX**, com sede à XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por xxxx, brasileiro, natural de XXXX, [estado civil], nascido em xx/xx/xx, [profissão], portador do CPF nº xxxx e da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxx, residente e domiciliado à xxxx, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**, com fundamento no processo administrativo nº 090/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e **alterações**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Formulário de Proposta de Preços, de xx/xx/xxxx, conforme detalhamento a seguir:

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mín/Máx.	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	10111	Crachás funcionais na medida 5,5 X 8,5. Mais cordinhas personalizadas com jacaré. Colorido - Modelo 01. Cartão de edificação do vereador, colorido - Modelo 03.	280/300	un	R\$	R\$
2	483836	Cartões de Visita – Lote com 1000 na medida 5x9 cm. Papel Duo Desing 350g laminação fosca e hot stamping prata. Modelo 02	50/60	un	R\$	R\$
3		Convite Sessões solenes. Medida 15X21 cm				



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

	483836	papel: Duo design 350g, cor4/4, laminação fosca e verniz localizado, com envelope personalizado no papel couchê fosco 170g colorido - 4/0 medida aberta 40x23 cm fechado 22x16 cm com faca especial.	800/1.000	un	R\$	R\$
4	613463	Envelopes Timbrados 24X34 cm - Colorido Envelope personalizado no papel offset 150g cor4/0 medida 24x34 cm fechado com faca especial.	4.500/5.000	un	R\$	R\$
5	452333	Envelopes Timbrados 23X11,5 cm. Colorido Envelope personalizado no papel offset 120g colorido 4/0. Medida 23x11,5 cm fechado com faca especial.	4.500/5.000	un	R\$	R\$
6	467657	Capas de Processos. Protocolo e Sec. Legislativa (Modelos 01 e 02) Cartolina 240gr ou superior, com medida (33x25,4cm) fechada, perfurada com espaço de 8,5cm entre os 02 (dois) furos, 03(três) dobras e impressão monocromática. Na cor verde (Modelo 01) e na cor azul (Modelo 02), Cartolina 240g ou superior, com medida 33 x 25,4 cm (fechada). Acabamento: Perfurada, com espaço de 8,0 cm entre os 02 (dois) furos. Estrutura: 03 (três) dobras. Impressão: Monocromática.	1.500/2.000	un	R\$	R\$
7	467657	Folheto 15X21. Gramatura: 115gr. Colorido 4/4 (Obs: 05 artes diferentes). Frente e verso.	4.500/5.000	un	R\$	R\$
8	437364	Revista, aproximadamente 48 páginas (com capa). Dimensão: 21,2cmx30 cm. Gramatura capa: papel couche 300g, com laminação e verniz localizado, Colorido 4/4 e miolo 28 páginas em papel couche fosco 150 Gr e verniz localizadas nas fotos, colorido 4/4. Criação (arte) montagem, scanner, fotos e fotolitos, acabamento. *Diagramação.	450/500	un	R\$	R\$
9	5452	Placas de PVC adesivadas 5mm - 1000x 670mm, impressão colorida 4/0.	90/110	un	R\$	R\$
10	12866	Banner 90X130 CM, gramatura 440 gr. Impressão 4/0 colorida. Criação (arte) e montagem.	25/30	un	R\$	R\$
11	61663 9	Lona com impressão digital 2.400 DPI, semi-fosco, com reforço e acabamento com ilhós no contorno. Colorido 4/0. Gramatura 440g Criação(arte)montagem e instalação.	150/180 m²	M²	R\$	R\$
12	461498	Livro Câmara Municipal para o Regimento Interno, Estatuto, Lei orgânica e outros.	950/1.000	un	R\$	R\$

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

		Capa: triplex 300g com laminação e veniz localizado. Miolo: papel couche 115g. Acabamento: Cola hot melt. Capa: 4/4 Miolo 106. Pag. Colorido 4/4				
13	18724	Pasta com bolsa personalizada, confeccionada em Papel Duo Design 350g, colorida 4/4, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa personalizada, tamanho aberto de 49,5 x 44,2cm aberto, com impressão na parte frontal contendo a logomarca da Câmara Municipal de Resende, nome do diretório. (17 artes diferentes) e no verso informações institucionais da Câmara Municipal de Resende.	16.500/17.000	un	R\$	R\$
14	461498	Calendário da Mesa. Especificação: Papel couche brilho 210 gr, colorida 4/4. 08 lâminas 22X16 cm. 16 páginas, verniz localizado. Base triplex 350 g 4/0. 22X17 cm, fechado, laminação e veniz localizado.	150/200	un	R\$	R\$
15	634230	Folder para Informativo Câmara Itinerante: Especificação: Papel couche, brilho, 170 gr, colorido 4/4, formato A4 (30X21cm), aberto, A4 (21X15 cm), fechado. Frente e Verso. (serão divididos em 34 artes diferentes)	160.000/170.000	un	R\$	R\$
16	4793	Título de Certificado: Dimensões: 21X31 cm. Papel Aspen cp metalizado, 240 g/m - colorido – impressão 4/4	90/100	un	R\$	R\$
17	14614	Placas de Aço inox personalizadas com suporte em acrílico. Medida de 27 cm de largura por 6,5 cm de altura. Com cantos arredondados. Colorido 4/0 (com instalação)	30/34	un	R\$	R\$
18	634230	Placas em Acrílico personalizadas em adesivo retroverso colorido. Medida: 35X45 cm, com furos as laterais para serem fixadas em paredes (com instalação).	17/20	un	R\$	R\$
19	630527	Blocos de Anotações Personalizados. Bloco 100X1 vias. Medida 15X21 cm. Capa: triplex 250 g. com laminação brilho. Medida aberta 43X15 cm. Miolo: papel off set 90g. Colorido 4/0. Acabamento: Serrilha e 02 grampos.	250/300	un	R\$	R\$
20	219581	Prisma em acrílico de mesa em V para identificação de nomes de autoridades. Tamanho 12X8X6 cm.	120/150	un	R\$	R\$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

21	623786	Pulseiras na cor AZUL em tecido de cetim para os Homenageados. Pulseiras na cor VERDE, em tecido de cetim para as Autoridades. Com os dizeres: Cidadão Resendense 2026, logo da Câmara Municipal de Resende e lacre inviolável.	160/180	un	R\$	R\$
22	634080	Adesivo leitoso em vinil. Com corte eletrônico - Colorido 4/0 - Com aplicação.	90/100 m²	M²	R\$	R\$
23	631173	Livro Book: Todas as Páginas Coloridas. Capa: Papel couche 170 gr, fosco, com laminação e verniz localizado acoplado cartão paraná 2mm e lombada quadrada. Medida: fechada 28,5 cm e altura 28,5 cm. Miolo: Couche 230gr – fosco Medida Fechado: Largura – 27,5cm e altura 27,5 cm Lombada Quadrada - 1 cm Páginas: aproximadamente: 72	130/150	un	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, a proposta do **FORNECEDOR** e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Para o reajuste, será aplicado o índice de IPCA, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A ATA decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **FORNECEDOR** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, o **FORNECEDOR** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

3.6. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir de XX/XX/2026 e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO FORNECEDOR:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.2.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
- 5.2.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. Os objetos desta Ata deverão ser entregues na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, RJ, CEP 27.511-120, no horário de 12:00 às 17:00, ou outro a combinar previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	01.122.0030.2.329	3.3.90.39.00	1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** A solicitação do objeto será feita junto o **FORNECEDOR** com até 10 (dez) dias de antecedência, via e-mail. E a entrega deverá seguir a data informada na solicitação.
- 8.2.** Por se tratar de ata de registro de preço a entrega será realizada de acordo com a demanda.
- 8.3.** A criação da ARTE será de responsabilidade da ACOM, não podendo o **FORNECEDOR**, produzir a mesma por livre e espontânea vontade. Só será confeccionado o material pedido, após a aprovação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 8.4.** A arte gráfica será produzida pelo setor competente e enviado ao **FORNECEDOR** via e-mail ou mídia digital.
- 8.5.** Em caso de entrega fora dos padrões, deverá o **FORNECEDOR** no prazo de 05 (cinco) dias corrigir as irregularidades.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

8.5.1. Fica estipulado um prazo de no máximo de até 05 dias para troca de material enviado pela CONTRATADA, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.6. A empresa vencedora deverá enviar à Assessoria de Comunicação, uma prova impressa da revista até 15 dias (úteis) antes da data de entrega, para análise e aprovação da mesma. **Somente após aprovação da ACOM,** é que as revistas deverão ser confeccionadas.

8.7. As revistas, após aprovadas, deverão ser entregues na CMR até 3(três) dias antes da data do evento (a ser definida pela ACOM), em horário de expediente da CMR.

8.8. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

8.8.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

8.8.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

8.8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **FORNECEDORA** deverá realizar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O **FORNECEDOR** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.10. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha, defeito durante o recebimento ou dentro do prazo de validade;

8.11. Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 8.5**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

8.12. Se o **FORNECEDOR** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

8.13. Garantia de execução do contrato

8.13.1. Não haverá garantia de contrato.

8.25. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

8.25.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pelo **FORNECEDOR**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos ao **FORNECEDOR** neste Termo de Referência. Durante este período, os



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela **FORNECEDOR**, sem ônus a CMR/RJ.

8.25.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

8.25.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

8.25.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

8.25.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Da Gestão e Fiscalização:

9.1.1. Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

9.1.2. Fiscal:

Nome: Luis Carlos da Rocha
Cargo: Assessor de Comunicação
Matrícula: 665
E-mail: impresacmr@gmail.com

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma;

10.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela CONTRATANTE, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

quando for o caso, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

10.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

10.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

10.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

10.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

10.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

10.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.12. A CMR/RJ efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

10.13. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

10.14. Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Resende, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Das Infrações Administrativas – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas:

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções:

- 11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
 - 11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

11.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos ao **FORNECEDOR**.

11.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica o **FORNECEDOR** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando o **FORNECEDOR** praticar uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

12.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

12.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

12.1.5. não atendera às convocações e diligências realizadas pela Administração.

12.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

12.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

12.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende/RJ, xx de xxxx de 2026.

Alessandro Soares Ritton
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Presidente

XXXXXXX
Representante Legal da empresa FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____

RG N.º: _____

CPF N.º: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N.º: _____

CPF N.º: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS CORRELATOS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, nos seguintes termos:

Art. 17 - Ao servidor público do Município é vedado ser proprietário, controlar direta ou indiretamente, ou fazer parte da administração de empresa privada fornecedora de suas instituições ou que delas dependa para controle ou credenciamento e, na forma da lei:

I - as vedações deste artigo estendem-se aos parentes diretos, consanguíneos ou afins, assim como a seus prepostos;

II - as vedações deste artigo estendem-se aos detentores de cargo eletivo da esfera municipal;

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Resende, de de

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE